



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaíra@netsite.com.br](mailto:pm-guaíra@netsite.com.br)



PORTARIA Nº 6.433, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

*Autoriza a permuta da servidora municipal Michelen Karina da Costa Silva .*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica permutada a servidora do Município de Guaíra Sra. Michelen Karina da Costa Silva – Professora de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA, com a servidora do Município de Barretos/SP Sra. Juliane Muniz de Oliveira – Professora I, para que a partir da data 22/03/2012, a Sra. Michelen Karina da Costa Silva passe a desempenhar suas atribuições no Município de Barretos/SP, e a Sra. Juliane Muniz de Oliveira desempenhe suas atribuições no Município de Guaíra/SP até o término deste ano letivo, com fundamento no art. 41, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2494/11.

**Art. 2º.** O Município de Guaíra será responsável somente pelo pagamento dos vencimentos de sua servidora municipal Sra. *Michelen Karina da Costa Silva* – Professora de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA, enquanto que o Município de Barretos/SP tem a obrigação e responsabilidade de efetuar o pagamento de todos os vencimentos de sua servidora municipal Sra. Juliane Muniz de Oliveira.

**Art. 3º.** A *Michelen Karina da Costa Silva* – Professora de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA, deverá até o dia vinte de cada mês entregar no Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP atestado de frequência devidamente assinado pelas autoridades competentes do Município de Barretos/SP, sob pena de não recebimento de seus vencimentos, e entregar até a data 23.12.2011 relatório de avaliação de seu desempenho naquele município.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 28 de Março de 2012.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretor de Secretaria